

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça da Graça S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado
CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734
PARNAÍBA - PIAUÍ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020

Dispõe sobre procedimentos e normas para fins de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19); normatiza a realização de Sessão Virtual, no âmbito da Câmara Municipal de Parnaíba, em razão da pandemia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, em colegiado, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 18, inciso II, alíneas “g” e “j” de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, que abordou igualmente medidas emergenciais;

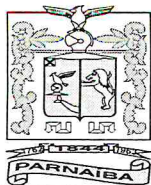
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de Vereadores, servidores, colaboradores e público em geral;

CONSIDERANDO, todavia, a natureza essencial deste Poder Legislativo Municipal de continuar a fiscalizar os atos do Poder Executivo e de contribuir na elaboração das normas jurídicas, garantindo serviços públicos eficientes e a melhoria da condição de vida da população parnaibana;

CONSIDERANDO, finalmente, os recursos avançados de tecnologia da informação que atualmente dispomos,

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara Municipal de Parnaíba realizará no período de 13(treze) a 27 (vinte e sete) de abril do ano de 2020, no(s) dia(s) de quarta-feira e sexta-feira, no horário de 09:00 as 12:00hs, Sessão Virtual para deliberação dos projetos de leis de autoria dos Poderes Executivo e Legislativo que estiverem tramitando durante a pandemia do novo coronavírus, independente de pedido de urgência simples ou especial.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado
CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734
PARNAÍBA - PIAUÍ

Parágrafo único. A realização de Sessão Virtual vigorará enquanto perdurar a pandemia ou, ainda, por decisão da Mesa Diretora pelo retorno regular dos trabalhos legislativos.

Art. 2º A tramitação dos projetos de leis será feita de forma especial, obedecendo, sempre que possível, as normas orgânicas e regimentais.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba dirigir as ações e trabalhos legislativos da Sessão Virtual.

Art. 3º As deliberações das proposições legislativas serão feitas, em caráter excepcional, com sistema de votação via WhatsApp ou outro meio “online” que possibilite as manifestações dos Parlamentares.

§ 1º Será criado grupo de WhatsApp específico para as deliberações das Sessões Virtuais, com o adicionamento dos 17 (dezesete) Vereadores e de servidor da área legislativa desta Casa, para fins de computação de votos.

§ 2º A Sessão Virtual será realizada apenas com a Ordem do Dia, sendo dispensados a leitura do Expediente e as Explicações Pessoais. A Ordem do Dia será exclusivamente de projetos de leis, não sendo permitido os requerimentos ou qualquer outro tipo de proposição legislativa.

§ 3º As proposições constantes da pauta da Sessão Virtual serão incluídas numa pauta a ser disponibilizada no grupo de WhatsApp para conhecimento de todos os Parlamentares, os quais deverão se manifestar, durante a realização da Sessão Virtual, através do envio de mensagem com as expressões “**SIM**” (favorável ao PL) ou “**NÃO**” (contrário ao PL) e “**ABSTENÇÃO**” à aprovação da matéria, com a indicação numérica do Projeto de lei (PL) proposição que está recebendo deliberação.

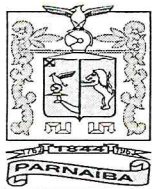
§ 4º Cada Parlamentar deverá se manifestar uma única vez sobre o projeto de lei objeto de deliberação, não sendo admitida qualquer alteração, exceto quando caracterizado, pela Presidência, erro formal na votação.

§ 5º A ausência de voto em determinada matéria não anula as demais que tiverem manifestações de voto pelo mesmo Vereador.

§ 6º O resultado da votação das proposições deliberadas na Sessão Virtual será proclamado pela Mesa Diretora, para todos os fins legais.

§ 7º Os vereadores só poderão votar nos dias e horários estabelecidos no caput desse artigo, sendo que a duração deverá ser de 03 (três) horas no máximo.

Art. 4º A votação dos projetos de lei obedecerá ao quórum previsto no Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado
CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734
PARNAÍBA - PIAUÍ

Art. 5º Especialmente neste mês de abril de 2020, as Sessões Ordinárias Virtuais serão realizadas no período de 13 à 27 do referido mês.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 30 de março de 2020.

MESA DIRETORA


José Geraldo Alencar Filho
Presidente


André Silva Neves
1º Vice-Presidente



Daniel Jackson Araújo de Souza
2º Vice-Presidente

Carlson Augusto C. Pessoa
1º Secretário


Antônio Fortes Diniz
2º Secretário


João Batista Oliveira dos Santos
3º Secretário

Ronaldo da Silva Prado
4º Secretário


Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa
1ª Tesoureira


Francisco de Assis Pereira da Paz
2º Tesoureiro